



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 32/2016
PREGÃO Nº 27/2016

CONTRATO Nº 88/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu Diretor, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Av. Mariland, nº 929/1102, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 27/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o seguro dos veículos da frota da **CONTRATANTE** discriminados nos **lotes nº 2, 5 e 6** de sua proposta comercial, de acordo com as condições expressas neste Contrato e no Pregão nº 27/2016.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da **CONTRATADA** e do Pregão nº 27/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1 - As apólices de seguro dos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta licitação, Anexo "E", deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2016 até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 10 de junho de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

4.1. As apólices de seguro serão fornecidas pela seguradora **Gente Seguradora**, a qual está citada na proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

5.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do **anexo "F"** do preção nº 27/2016, que a este dá causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.168,92 (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) conforme tabela abaixo:

Lote	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Valor.
02	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO I/CITROEN C4 20GLXA5P, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2010, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MIB 6775, CHASSI 8BCLCRFJWAG543131.	1.519,15	1.519,15
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2009/2010, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MGM 5415, CHASSI 9BD15802AA6320132.(saúde)	1.519,13	1.519,13
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2009/2009, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MFR 9593, CHASSI 9BD15802A96235365. (educação)	1.519,13	1.519,13
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.4 8V ECONOFLEX, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2011, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MHM 9338, CHASSI 9BGRM69X0BG196437.(agricultura)	1.519,13	1.519,13
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA FIRE FLEX, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2011, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MHQ 3389, CHASSI	1.507,41	1.507,41
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0L LS 8V BI COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2012, COR PRATA CAPACIDADE PARA 5	1.128,36	1.128,36
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BI COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCO CAPACIDADE PARA	1.128,36	1.128,36
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS 1.0L 8V BI COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO	1.128,36	1.128,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 VHC 8V BI COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MLU 9816, CHASSI 9BGSU19F0EB194141.(Social)	1.128,36	1.128,36
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT LOGAN EXPR 1.6 M BI COMBUSTIVEL, ALCOOL GASOLINA ANO MODELO 2015/2016, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QHR 6375, CHASSI 93Y4SRD64GJ918177.(Gabinete)	1.401,90	1.401,90
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT LOGAN EXPR 1.6 M BI COMBUSTIVEL, ALCOOL GASOLINA ANO MODELO 2015/2016, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QHR 6345, CHASSI 93Y4SRD64GJ917853.(Saúde)	1.401,90	1.401,90
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA WORKING CE, (CAMINHONETE/AB/C. ESTEN) ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2015/2016, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QHU 1241, CHASSI 9BD57824UGB056190.	898,78	898,78
TOTAL LOTE 02					R\$ 15.799,97
05	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2628 E, DIESEL ANO/MODELO 06/06, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MGL 1301, CHASSI 9BFZCEEX06BB83911	574,15	574,15
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 2726 6X4, DIESEL ANO/MODELO 11/11, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MIW 2926, CHASSI 9BM693388BB799296	574,16	574,16
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.260 E, DIESEL ANO/MODELO 08/09, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MHC 1813, CHASSI 9BW5B82U09R920238	574,16	574,16
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 170E28, DIESEL ANO/MODELO 13/13, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MLU 7985, CHASSI 93ZA1RMHOD8923954	574,16	574,16
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E28, DIESEL ANO/MODELO 14/14, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS QHD 5735, CHASSI 93ZE2RMH0E8926415.	574,16	574,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, DIESEL ANO/MODELO 14/14, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MMC 9312, CHASSI 9BM693388EB949490	574,16	574,16
TOTAL LOTE 05				R\$ 3.444,95
06	1	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CHASSI MARCA MARCOPOLO VOLARE LOTACA, À DIESEL, CARROCERIA MARCA VOLARE, CAPACIDADE PARA 24 (VINTE E QUATRO) OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), COM CENTRAL DE TETO, ANO DE FABR./ANO MOD. 2002/2002, CHASSI 93PB02A2M2C006129 PLACA MCA 5411.	1.871,00	1.871,00
	1	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS MHI 7123, CHASSI 9BWR882W89R925642.	1.871,00	1.871,00
	1	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO RENAULT MASTER BUS, DIESEL ANO/MODELO 11/12, CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES, PLACAS MKJ 1019, CHASSI 93YCDDUH6CJ176404.	1.182,00	1.182,00
TOTAL LOTE 06				R\$ 4.924,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 24.168,92

6.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do objeto deste Contrato correrá(ao) à(s) Conta(s) de 2016.

Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
16 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 Diretoria de Educação
Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
46 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública
23 3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas
Proj/Ativ 2.039 Vigilância Sanitária
46 3.3.90.00.00.00.00.00.0666 Aplicações Diretas

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Proj/Ativ 2007 Diretoria de Infra Estrutura
110 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Orgão 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 gabinete do Prefeito e do Vice

Proj/Ativ 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice

6 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL

UNIDADE 01 Diretoria de Ação Social

Proj/ativ 2.043 Remuneração dos Conselheiros Tutelares

68 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

UNIDADE 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ativ 2.040 Proteção Social Básica - CRAS

83 3.3.90.00.00.00.00.0649 Aplicações Diretas

Orgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ 2034 Extensão rural Funderural

130 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O valor ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo Contratual à CONTRATADA em uma única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), por parte da CONTRATADA, juntamente com as apólices, desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

10.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 10 de junho de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome Antonio Carlos Vicente
CPF 892.000.129-49